



CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 48 876 818/0001-88

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/92

- Suspende a execução do artigo 227 da Lei Orgânica do Município, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 01/90, declarado inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo =

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições DECRETA

Artigo 1º - Fica suspensa a execução do artigo 227 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 01/90, declarado inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação pelo Presidente da Mesa desta Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.-

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de agosto de 1992.



Luis Antonio Tanases
PRESIDENTE

Promulgado nesta data
04 de agosto de 1992
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
do, 04 de agosto de 1992.

Registrado em livro próprio nº 01, fl.46 verso e 47.

Secretaria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de agosto de 1992.


Luis Antonio Tanases
PRESIDENTE


Olega Móbene
Secretaria da Câmara